

#### INSTITUTO PASTEUR

#### Comunicado

Política para Gestão de Projetos do Instituto Pasteur Este documento tem a finalidade de estabelecer as diretrizes adotadas pelo Diretor Técnico do Instituto Pasteur para avaliação e gestão de projetos a serem desenvolvidos pelo Instituto Pasteur.

#### 1. Das Disposições Iniciais

1.1 - São considerados, para os fins desta política de gestão:

I- Projeto: consiste num esforço temporário empreendido com um objetivo pré-estabelecido, definido e claro. Tem início, meio e fim definidos, duração e recursos limitados, numa sequência de atividades relacionadas;

II- Projeto interno: todos os projetos que envolvam pesquisadores, funcionários, alunos ou estagiários do Instituto Pasteur, sem que haja a cooperação de qualquer instituição externa;

III- Projeto em cooperação: todos os projetos que envolvam pesquisadores, funcionários, alunos ou estagiários do Instituto Pasteur e que contemple alguma atividade na instituição externa, seja pública, ou privada;

IV- Projeto de Pesquisa Básica: visa ampliar o conhecimento sobre determinado tema, objetivando gerar novas contribuições para o avanço da ciência;

V - Projeto Tecnológico: visa ampliar o conhecimento científico e tecnológico para solução de um determinado problema, ou melhoria, ou desenvolvimento de produtos ou processos;

1.2. Todas as propostas de “Projeto de pesquisa básica” ou “Projeto tecnológico”, seja “Projeto interno” ou “Projeto em cooperação”, devem ser submetidas à CCIP e ao Núcleo de Inovação Tecnológica do Instituto Pasteur (NIT-IP), conforme apresentado nos itens I e II a seguir.

I. As propostas de “Projeto de pesquisa básica” ou “Projeto tecnológico” devem conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: Folha de rosto: nome do coordenador do projeto, título do projeto, local e data; Resumo com, no máximo, 250 palavras e até seis palavras chave; Equipe técnica (quando couber citar instituição e função no projeto); Introdução embasada nas referências e na justificativa do projeto; Objetivos; Material e métodos: o Delineamento da pesquisa; o Forma de análise dos resultados; Cronograma e plano de atividades; o Plano de aplicação dos recursos financeiros; Referências.

II. As propostas de “Projetos tecnológicos” devem conter também, obrigatoriamente, o Plano de Trabalho detalhado que consiste em: metas a serem atingidas; listagem do(s) nome(s) da(s) outra(s) instituição(ões) interessada em cooperar no projeto, bem como do(s) representante(s) nessa(s) instituição(ões); etapas ou fases de execução do projeto, incluindo os respectivos cronogramas para início e conclusão dessas. No caso de mais de uma instituição envolvida, listar atribuições de cada parte e de cada funcionário envolvido no projeto, bem como a equipe do Instituto Pasteur que se dedicará a execução do projeto. No plano de aplicação dos recursos financeiros, e no caso de mais de uma instituição envolvida, discriminar o recurso aplicado por cada parte, e o cronograma de desembolso, quando existir;

1.3. No caso de instituição(ões) ou empresa(s) estrangeira(s), sempre deve ser indicado o nome do respectivo representante legal no Brasil;

1.4. Todos os “Projetos em cooperação” deverão ser firmados formalmente, seguindo o modelo pré-determinado pelo Instituto Pasteur;

1.5. Todas as tratativas referentes a negociações contratuais de “Projetos em cooperação” devem ser, obrigatoriamente, conduzidas pelo Coordenador do NIT-IP ou pessoa por ele nomeada e pelo Coordenador do Projeto, que serão as pessoas que ficarão responsáveis pelas condições a serem firmadas no termo a ser celebrado;

1.6. O NIT-IP irá avaliar o projeto no que diz respeito a: ineditismo: busca de anterioridades, com objetivo de verificar a possibilidade de proteção por direitos de propriedade intelectual; avaliação do custo/efetividade em se proteger a tecnologia; potencial mercadológico e de exploração comercial dos resultados do projeto; avaliação do investimento interno necessário para a execução do projeto. No caso de já existir parceiro(s) interessado (s), o NIT-IP, com a contribuição da(s) pessoa(s) competente(s) do Instituto Pasteur, irá avaliar a(s) empresa(s) ou instituição(ões) no que diz respeito à: capacidade técnica, capacidade financeira, condição da negociação (p.ex. melhor % de royalty negociado, tempo de contrato, condições de pagamento, entre outras), histórico de parcerias, etc.

1.7. O NIT-IP terá o prazo de três meses, a partir da data de protocolo de recebimento do mesmo, para avaliar as propostas de “Projetos tecnológicos”.